



LEI No. 565/97, DE 24 DE JUNHO DE 1997.

Organiza o Quadro Especial de Funções para o atendimento das determinações do artigo 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal em vigor, fixa vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Esta Lei organiza em Quadro Especial inserido no sistema administrativo municipal, as funções ocupadas pelos servidores amparados pelo artigo 19 dos Atos Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 2o. - As funções integrantes do Quadro Especial instituído por esta Lei são denominadas, quantificada e distribuídas no âmbito das diversas secretarias somente para efeito de lotação, conforme demonstrado no anexo único desta Lei, que irão se extinguindo à medida que vagarem.

Art. 3o. - Os vencimentos padrões e das jornadas de trabalho fixadas para as funções, objeto desta Lei, são os atribuídos no anexo Único.



Art. 4o. - O servidor municipal alcançado por esta Lei, e que à data de sua vigência perceba vencimento padrão superior ao aqui estabelecido, não sofrerá prejuízo, continuando a perceber a diferença a título de vantagem pessoal, devendo ser calculada sobre a mesma, toda gratificação a que tenha direito ou venha a ter, e cuja base de cálculo seja o vencimento básico padrão.

Art. 5o. - Os servidores ocupantes das funções que compõem o Quadro Especial instituído pelo presente diploma legal, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias de junho de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 160/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI No. 565/97, de 24 de junho de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

63

ANEXO ÚNICO

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-02-AB	40h	59,28
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-04-AD	40h	65,35
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-08-AH	40h	79,44
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-22-AV	40h	157,29
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-25-AZ	40h	182,08
01	AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS	S/SÍMBOLO	40h	57,39
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-05	40h	44,71
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-06	40h	46,95
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-11	40h	59,92
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-15	40h	72,84
01	MOTORISTA	STM-11	40h	89,52

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES				
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-02-AB	40h	59,28
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-03-AD	40h	62,24
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-25-AZ	40h	82,08
01	MOTORISTA	STM-04	40h	79,51
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-03	40h	40,56
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-04	40h	42,58
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-05	40h	44,71
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-07	40h	49,30
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-11	40h	59,92

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES				
SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
01	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-13-BM	20h	60,83
01	AGENTE EDUCACIONAL II	MAG-12-BC	40h	128,82
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-02	40h	40,56
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-05	40h	44,71
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-07	40h	49,30



CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
01	PROFESSOR TITULAR	MAG-01-AB	20h	81,78
01	PROFESSOR ASSISTENTE II	MAG-02-CB	20h	79,08
05	PROFESSOR ASSISTENTE II	MAG-16-CP	20h	78,29
07	PROFESSOR ASSISTENTE II	MAG-18-CR	20h	86,32
01	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-11-BK	20h	55,17
19	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-13-BM	20h	60,83
01	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-14-BN	20h	63,87
12	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-15-BO	20h	67,06
01	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-16-BP	20h	70,41
05	PROFESSOR ASSISTENTE I	MAG-18-BR	20h	77,63
01	AGENTE EDUCACIONAL III	ESP-10-CJ	40h	144,97
01	AGENTE EDUCACIONAL II	ESP-05-AE	40h	91,55
04	AGENTE EDUCACIONAL II	ESP-07-BG	40h	100,93
01	AGENTE EDUCACIONAL II	ESP-09-BI	40h	111,28
02	AGENTE EDUCACIONAL I	ESP-05-AE	40h	82,23
01	AGENTE EDUCACIONAL I	ESP-08-AH	40h	95,31
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-11-AK	40h	95,96
01	REGENTE DE ENSINO	REG-02	20h	20,68
02	REGENTE DE ENSINO	REG-03	20h	21,71
07	REGENTE DE ENSINO	REG-04	20h	22,80
12	REGENTE DE ENSINO	REG-05	20h	23,94
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-02	40h	38,62
32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-03	40h	40,56
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-04	40h	42,58
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-05	40h	44,71
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-07	40h	49,30

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES				
SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANTIDADE	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	C.HORÁRIA	VENCIMENTO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-03-AC	40h	62,24
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADO-07-AG	40h	75,66
01	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ADO-01-AA	40h	56,46
02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ADO-03-AC	40h	62,24
01	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ADO-04-AD	40h	65,35
01	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ADO-05-AE	40h	68,62
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-03	40h	40,56
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA-05	40h	44,71